

VIOLÊNCIA DOMESTICA: UMA ANÁLISE DOS SEUS ASPECTOS JURÍDICOS POLÍTICOS

JOANA DARC DE SOUSA ALMEIDA, MARIA ODERLANIA TORQUATO LEITE

O termo Violência pode ser definido de diferentes formas, podemos destacar a definição da Organização Mundial da Saúde - OMS que descreve violência como: “uso da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento de privação” (KRUG et al., 2002, p.5, In: SOUZA, 2007, p. 15). Concernente à violência contra a mulher, devemos estudar os fatores que incitam e cooperam para sua ocorrência. Quais seriam as ações e omissões que levam a pratica deste crime cruel e covarde? A Convenção Intramericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher - Convenção do Belém do Pará/ONU explica a violência contra mulher como “todo ato baseado no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher tanto na esfera pública como privada” . Outro fator preocupante é a proximidade das vitimas com seus que em maioria dos casos o é seu companheiro ou ex - companheiro. Os dados da pesquisa Tolerância Social à Violência contra as Mulheres realizada pelo IPEA em 2014, mostram que 63% dos entrevistados concordam, total ou parcialmente, que “casos de violência dentro de casa devem ser discutidos somente entre os membros da família”, 89% concordam que “a roupa suja deve ser lavada em casa”, enquanto que 82% consideram que “em briga de marido e mulher não se mete a colher”.

PALAVRAS-CHAVE: VIOLENCIA DOMÉSTICA, VIOLENCIA CONTRA A MULHER

ÁREA TEMÁTICA: DIREITO

FORMA DE APRESENTAÇÃO: PÔSTER